

Gabinete do Prefeito


Gestão 2021/2024

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

DECRETO Nº 514, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Goiás-GO, 23 / 09 / 2022


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 007475/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rodovia GO-070, Quadra 13, Lote 20, Setor Residencial Papyrus, sendo objeto da matrícula Nº 20.869, (R.01), Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr.º Fábio Augusto Curado Fleury Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.739.581-15.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes características de frente para a Rodovia GO-070 medindo 24,89 metros; 69,70 metros; 8,00 metros; 4,72 metros para Estrada Velha do Bacalhau; no fundos medindo 57,19 metros e 35,06 metros para Flávio Ferreira Arrais de Moraes; lado direito medindo 35,83 metros; 9,64 metros; 7,42 metros e 15,07 metros para Herisângela Alves de Castro; lado esquerdo medindo 60,00 metros para Flávio Ferreira Arrais Moraes.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I - Lote nº 20 = 2.121,78m²

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Frente: 24,89 metros para a Rodovia GO-070; 36,49 metros Estrada Velha do Bacalhau;
Fundos: 20,88 metros para Flávio Ferreira Arrais de Moraes;
Lado Direito: 51,95 metros para o Lote 20.1; e
Lado Esquerdo: 60,00 metros para Milton Albernaz Farias.

II - Lote nº 20.1 = 1.074,46m²

Frente: 22,58 metros Estrada Velha do Bacalhau;
Fundos: 13,59 metros e 12,79 metros para Flávio Ferreira Arrais de Moraes;
Lado Direito: 50,02 metros para o Lote 20.2;
Lado Esquerdo: 51,95 metros para o Lote 20.

III - Lote nº 20.2 = 2.296,37m²

Frente: 22,00 metros Estrada Velha do Bacalhau;
Fundos: 44,19 metros para Flávio Ferreira de Moraes;
Lado Direito: 35,83 metros; 9,84 metros; 7,42 metros e 20,23 metros para Herisângela Alves de Castro;
Lado Esquerdo: 50,02 metros para o Lote 20.1.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás